



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Segunda-Feira, 19 de Abril de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2224

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
Contratos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

Cod358941

DECRETO Nº 037

DATA: 15/04/2021

Dispõe sobre o atendimento escolar individualizado.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º A partir de 19 de abril de 2021, todas as instituições da rede municipal do município de Espigão Alto do Iguaçu (com exceção do CMEI – Criança Feliz Casemiro Gatto), ficam autorizadas a ofertar atendimento escolar presencial individualizado, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso nas redes de ensino.

Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas escolas municipais de ensino, para a oferta de atendimento escolar presencial individualizado no município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 3º Compreende-se oferta de atendimento escolar presencial:

- I – As práticas de aprofundamento da aprendizagem;
- II – Reforço escolar e nivelamento;
- II – Atendimento pedagógico individualizado.

§ 1º A Oferta de atendimento escolar individualizado elencadas no caput deste artigo não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

§ 2º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos.

§ 3º A oferta de atendimento escolar individualizado, será organizada por escola, seguindo o PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA de enfrentamento a COVID- 19.

§ 4º Este Decreto não autoriza a retomada das atividades curriculares “presenciais”.

Art. 4º A Oferta de atendimento escolar individualizado será mediante a autorização dos pais/responsáveis.

Art. 5º Fica sendo de responsabilidade dos pais/responsáveis a locomoção de seus filhos até a instituição de ensino em que será ofertado o atendimento escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 052/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA–ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE AMASSADEIRA RÁPIDA DE PÃO 7 KG, PARA USO NO PANIFÍCIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ASSINATURA: 16/04/2021.

VIGÊNCIA: 15/04/2022.

Cod358944



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

437085172